



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

### **LEI Nº 6.972, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Projeto de Lei nº 103/21 – Autoria – Vereador: Vinicius Guilherme Símilli

#### **Dispõe sobre denominação das vias públicas do Condomínio Residencial Provence.**

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** As vias públicas do Condomínio Residencial Provence, passam a ter as seguintes denominações:
- 1 – Alameda das Cerejeiras;
  - 2 – Avenida das Amendoeiras;
  - 3 – Avenida das Palmeiras;
  - 4 – Alameda dos Resedás;
  - 5 – Alameda das Figueiras;
  - 6 – Alameda dos Ipês;
  - 7 – Alameda das Castanheiras;
  - 8 – Alameda dos Jacarandás;
  - 9 – Alameda dos Manacás;
  - 10 – Alameda das Araucárias;
  - 11 – Alameda dos Jequitibás;
  - 12 – Alameda das Pitangueiras;
  - 13 – Alameda das Aroeiras;
  - 14 – Alameda das Amoreiras.
- Art. 2º -** As placas indicativas dos nomes das vias públicas deverão ser fixadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.972, de 03 de setembro de 2021.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 2021.